



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60090.000322/2018-56

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado por sua Diretora Técnica, **RENATA BITAR TIVERON**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº ***.36.7**** - SSP/DF, inscrita sob o CPF nº *****.919.341-****, de acordo com a Portaria nº 652/MD-GM de 11 de fevereiro de 2020, e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 3.627/DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, de 1º de julho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, sediada no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) – Quadra 601, módulo V, CEP: 70.836-900, na cidade de Brasília/DF, telefone: (61) 2021-8000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes Novos Negócios – SUNNG, **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº ****4861***** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº *****.440.378-**** e seu Gerente de Departamento de Negócio para Governo Federal — NGNFE/SUNNG, **BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº ****36***** SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº *****.217.401-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 60090.000322/2018-56 têm entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Originário, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de **31/10/2022** a **30/10/2023**.
- 1.2. Ratificar o valor mensal em R\$ 12.386,65 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 148.639,86 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) para prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado “SERPROMAIL” que consiste no acesso on-line ao serviço de correio eletrônico, com infraestrutura de computação em nuvem.
- 1.3. Resguardar o direito de reajuste a que a Contratada faz jus, tão logo o IPCA do mês de outubro/2022 seja divulgado, conforme o que determina a Cláusula Décima Oitava do Contrato Originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia

Fonte: 100

Plano Orçamentário (PO): 0004 – Telecomunicação Crítica, Tecnologia da Informação e Sensores

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168629

Natureza da Despesa: 33.90.40-19 – Computação em Nuvem – Software como Serviço (SAAS)

Código do Sistema PTA/2022: 082/22 – SERPROMAIL

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma

natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente

RENATA BITAR TIVERON

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

JACIMAR GOMES FERREIRA

CONTRATADA

Assinado Eletronicamente

BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES

CPF: ***.076.401-**

Assinado Eletronicamente

MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS

CPF: ***.996.157-**



Documento assinado eletronicamente por **Breno Felipe Silva Ribeiro, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Bitar Tiveron, Diretor(a)**, em 15/09/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 16/09/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 16/09/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5583722** e o código CRC **F3BD1E14**.
